



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 75/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AMÉLIA FRANCO E JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$241.689,48 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

30/10/2025 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:

Sim





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	12
8 DOS RECURSOS	14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DO CONTRATO	15
12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS	15
13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	19
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	47
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	49
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.	57
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	58





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30/10/2025

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela [Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2025](#), torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024](#) e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13](#), [nº 13.709/18](#) e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AMÉLIA FRANCO E JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa “ABERTO”.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AMÉLIA FRANCO E JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, MG**; como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital. Em especial aos termos I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com destinação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresa de Pequeno Porte (EPPs), e Microempreendedores individuais (MEIs).

2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e do [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no [§ 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Não será permitida a participação de licitantes na forma de consórcio, nos termos do [art.15 da lei 14.133/2021](#);

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 3 de 59





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.2.1.1 Justifica-se a vedação, uma vez que o objeto, não demanda alta complexidade técnica, nem vulto econômico que justifique a formação de consórcios.

2.2.1.1.1 Além disso, permitir consórcios poderia reduzir a competitividade, possibilitando a reunião de empresas que poderiam concorrer individualmente, o que contraria os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa.

2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no [art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

OBSERVAÇÃO: No preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto, caso a marca da empresa seja o próprio nome da empresa, deverá preencher no campo como "MARCA PRÓPRIA".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) inferior ao menor preço apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.14 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.21 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.23 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2 empresas brasileiras;

5.24.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.26 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.27 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

5.28 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

5.29 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.30 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.

5.31 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

5.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- e) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#);
- f) Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPF;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade o materiais/equipamentos nos quantitativos solicitados.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. [165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11 DO CONTRATO

11.1 Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo III, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindir a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

11.3 O preço do objeto do presente certame será fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano.

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **11.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 O contrato poderá ser extinto pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

13.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

13.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.6 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Atividades Ensino Fundamental

02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3000

- Ficha 230
- Fonte do Recurso 2.569.000.0000
- Conta Corrente: 18.482-9 – Agência: 3038-4
- RECURSO FEDERAL

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Atividades Ensino Fundamental

02.27.02.12.361.0025.2030.4490.5200

- Ficha 233
- Fonte do Recurso 2.569.000.0000
- Conta Corrente: 18.482-9 – Agência: 3038-4
- RECURSO FEDERAL

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. [156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

15.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

16.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

16.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

16.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

16.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 Fica vedada, nos termos do [art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

17.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

17.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

17.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.8 Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

17.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9112.

Campos Altos – MG, 16 de outubro de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AMÉLIA FRANCO E JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.	Ábaco de madeira 10 colunas 7x24x2 cm – 440g	05	Unid.
2.	Agulha crochê, kit com 12 unidades, tamanhos variados em metal	06	kit
3.	Agulha para bordado metal, tamanhos variados caixa com 12 unidades	06	Caixa
4.	Apito som alto, profissional com cordão, Dimensões: 8x7x2,5 cm; 0,02g	05	Unid.
5.	Armário de aço 198x120x40, 4 prateleiras P a 120, chapa 26	03	Unid.
6.	Balança digital cozinha Capacidade máxima: 10kg Sensibilidade: 10000 g Possui função: Tara Funciona com 2 pilhas AAA Suporta até 10 kg	02	Unid.
7.	Balão bexiga liso 9, cores sortidas, pacote com 50 balões	30	Pacote
8.	Bambolê arco reforçado 60 cm	100	Unid.
9.	Barbante cru, 06 fios, rolo de 200 gramas	50	Rolo
10.	Bola de basquete: Características: Peso: 567 a 650 gramas Circunferência: 74,9 a 78 cm Gomos: 8 Laminado: Microfibra Construção: Matrizada Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Miolo: Cápsula Sis	20	Unid.
11.	Bola de handebol: Material: Couro ou material sintético. Peso: 240 a 280 gramas Diâmetro: 46 a 48 cm	15	Unid.
12.	Bola de vôlei: Circunferência: 65 a 67 cm Peso: 270 gramas	20	Unid.
13.	Bola futsal: Material: Poliuretano Tecnologia/Construção: Ultrafusion. Peso: 300 a 330 gramas Diâmetro: 52 a 55 cm 6/8 LBS Gomos: 6 Câmara: 6D	10	Unid.
14.	Bola queimada: Peso: 270 gramas Circunferência: 65 cm a 67 cm Costurada, 18 gomos	20	Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Confeccionada com PVC		
15.	Bomba de ar para encher bolas: Bomba manual, pressão máxima: 200 psi, 01 agulha de metal rosqueável. Medida: 30 cm Material: alumínio, aço carbono e polímero termoplástico. Peso: 1720 gramas	06	Unid.
16.	Borracha branca, número 20, macia, caixa com 20 unidades	10	Caixa
17.	Brinquedos de montar, material em plástico resistente, peças coloridas, para crianças acima de 05 anos, kit com 1.000 peças	09	Kit
18.	Caderno brochurão 96 folhas com pauta, 27,5 cm x 20 cm. Capa na cor azul, tipo de encadernação: costurada.	300	Unid.
19.	Caderno brochurão 96 folhas com pauta, 27,5cm x 20 cm. Capa na cor vermelha, tipo de encadernação: costurada.	300	Unid.
20.	Caderno brochurão sem pauta 96 folhas, capa dura, capas de variadas, encadernação costurada.	150	Unid.
21.	Caderno de caligrafia capa comum 40 folhas, 24,8cm x 19 cm, capa na cor vermelha, tipo de encadernação: costurada	200	Unid.
22.	Caderno desenho grande capa dura 48 folhas, formato: 20 x27,5cm, miolo em papel offset 63g/m³	250	Unid.
23.	Caderno quadriculado, capa intermediária, 1x1 cm, 48 folhas	150	Unid.
24.	Caixa organizadora, kit com 06 unidades, 56 litros, 58x40x34 cm – com tampa de trava	06	kit
25.	Cama elástica 4,27 metros Rede de proteção em malha 11 fio 5.1 Isotubos de proteção com espuma blindada Molas em aço galvanizado fio 3,2 mm Poteção de mola com espuma de alta densidade e revestimento em lona vinílica. Peso aproximado: 72kg Itens inclusos: 72 molas de 18 cm em aço galvanizado fio 3,2 mm 1 rede de proteção para cama elástica 4,27m multicolorida 8 isotubos blindados multicoloridos 1 proteção de molas para cama elástica 4,27m 8 ponteiros de plástico d alta residência (polipropileno)	03	Unid.
26.	Caneta para tecido – na cor amarela – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa
27.	Caneta para tecido – na cor azul – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa
28.	Caneta para tecido – na cor laranja – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa
29.	Caneta para tecido – na cor marrom – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa
30.	Caneta para tecido – na cor verde – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa
31.	Caneta para tecido – na cor vermelha – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa
32.	Caneta para tecido- na cor preta – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa
33.	Caneta retroprojektor – preta – ponta grossa – 1.00 mm – resistente a água – caixa com 12 unidades	05	Caixa
34.	Caneta retroprojektor – vermelha -ponta fina – 0.7mm – resistente a água – caixa com 12 unidades	05	Caixa
35.	Caneta retroprojektor, preta, ponta fina, 0,07mm, resistente a água, com caixa com 12 unidades.	05	Caixa
36.	Cartolina comum, 66 cm x 50 cm, 150 gramas, cores sortidas	400	Unid.
37.	Cartucho reposição para pincel de quadro branco, azul, caixa com 12 unidades Conteúdo: 5,50 ml	15	Caixa
38.	Cartucho reposição para pincel de quadro branco, preto, caixa com 12 unidades Conteúdo: 5,50 ml	15	Caixa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

39.	Cartucho reposição para pincel de quadro branco, vermelho, caixa com 12 unidades Conteúdo: 5,50 ml	15	Caixa
40.	Clips 12/0, aço galvanizado, caixa com 500 gramas	03	Caixa
41.	Clips 4/0, aço galvanizado, caixa com 500 gramas	03	Caixa
42.	Cola adesiva instantâneo multiuso 20 gramas, alta viscosidade nº 03, caixa com 12 unidades	06	Caixa
43.	Cola branca 1kg	15	Unid.
44.	Cola branca escolar 90 gramas caixa com 12 unidades	15	Caixa
45.	Cola de silicone 90 gramas caixa com 12 unidades	15	Caixa
46.	Colchonete confeccionado em espuma flexível 100% poliuretano Comprimento e largura: 95x55 cm Espessura: 3 cm Revestido em tecido impermeável e lavável, courvin/napa azul royal	70	Unid.
47.	Colete futebol, tecido helanquinha ou dryfit tamanho G, nas cores azul e vermelho	50	Unid.
48.	Colete futebol, tecido helanquinha ou dryfit, tamanho M, nas cores azul e vermelho	50	Unid.
49.	Cones kit 23 cm funcional, material PVC, cores variadas, 20 unidades em cada kit	05	Kit
50.	Corda de pular: fabricada com materiais de alta qualidade como alumínio, aço, silicone e ABS. Comprimento de 3 m e ajustável.	30	Unid.
51.	Corda de sisal 50 metros no rolo, material: sisal, cor natural, 50 metros no rolo, 8 mm de espessura	06	Rolo
52.	Cronômetro digital profissional para atletas com função progressiva, relógio de alta precisão para treinamento e competição, ideal para performance esportiva	04	Unid.
53.	Data Show Projetor multimídia Brilhante e com cores vivas: 4.00 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida) ¹ e 4.00 lumens de brilho em branco (saída de luz branca) HDMI: Conecte dispositivos de formas rápida por meio de porta HDMI, esportes, shows, filmes e muito mais. Correção de efeito trapézio automática: Ajusta vertical e horizontalmente para alcançar facilmente uma imagem perfeitamente retangular. Vida útil da lâmpada: Lâmpada E-TORL de alta eficiência dura até 5.500 em modo normal e até 12.00 horas em modo ECO. Características Ecológicas Chip 3LCD que economiza energia Lâmpada E-TORL que economiza energia Baixo consumo de energia, de 0,3W no modo de espera Desenvolvido para reciclagem fácil.	03	Unid.
54.	Encadernadora 49 furos, perfurador de papel Encadernação espiral redonda, 49 furos Dimensões do produto: 34x39x16 cm: 7 kg Confeccionada em aço inoxidável.	02	Unid.
55.	Envelopes pardo A3, 370mmx470mm, 80gm ³ , caixa com 50 unidades	03	Caixa
56.	Fita adesiva de espuma dupla face 2,4mmx10 m	35	Unid.
57.	Fita adesiva transparente, 48mmx45m	150	Unid.
58.	Fita crepe adesiva, 18mmx50m	150	Unid.
59.	Fita crepe automotiva 48mmx50m	150	Unid.
60.	Fita dupla face acrílica 12mm x30m	150	Unid.
61.	Fita métrica plástica medida de 150 cm	07	Unid.
62.	Giz de cera cx. c/12 cores grandes, reto, gramatura:25g	250	Caixa
63.	Glitter purpurina colorido em pó 3g, cores sortidas	150	Unid.
64.	Globo Terrestre político/físico, 30 cm de diâmetro com lâmpada Led	02	Unid.
65.	Grampeador de metal para 100 folhas	03	Unid.
66.	Impressora colorida multifuncional, tanque de tinta colorida, wi-fi, Direct USB, bivolt, preta, com scanner, A4	03	Unid.
67.	Jogo de canetinha com 12 cores – tinta lavável	200	Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

68.	Jogo de xadrez, dama, gamão em madeira, tabuleiro 3x1, 40x40 cm	25	Unid.
69.	Lápis de colorir grande cx. com 12 cores, não aquarelável e não pastel, graduação HB, ponta de um lado só,	200	Caixa
70.	Linha de crochê cores sortidas, espessura de 1mm, 40 metros cada novelo, caixa 12 cores sortidas	15	Caixa
71.	Linha para bordar, meadas, 8 metros, com 06 fios, cores variadas	150	Unid.
72.	Lixa de parede 120, tamanho 23x28	150	Unid.
73.	Mapa das regiões do Brasil banner com moldura de pendurar, laminado, 120x90 cm.	01	Unid.
74.	Mapa do estado de Minas Gerais banner com moldura de pendurar laminado 120x90 cm	01	Unid.
75.	Mapa mundi banner com moldura de pendurar, laminado, 120x90 cm	01	Unid.
76.	Mapa político do Brasil banner com moldura de pendurar, laminado 120x90 cm	01	Unid.
77.	Material dourado completo 611 peças, caixa de madeira	20	Unid.
78.	Mesa de pebolim MDF (campo e gols) MDP (pés e laterais) tamanho da mesa 115x60x80 cm. Tamanho do campo: 102x58 cm	02	Unid.
79.	Mesa de ping pong Dimensões aproximadas: 2,74 m de comprimento x 1,525 m de largura Altura da mesa mínima: 76 cm do chão até a superfície de jogo. Espessura da superfície: entre 15mm e 25 mm, preferencialmente 25 mm para melhor qualidade de jogo. Material da superfície: MDF ou aglomerado de alta qualidade. Cor da superfície: verde escuro ou azul escuro, com linhas brancas de 2 cm de largura delimitando as bordas da mesa. Acabamento da superfície: antirreflexo e antiderrapante, garantindo durabilidade e resistência a impactos. Rede e suportes Altura da rede mínima: 15,25 cm, conforme os regulamentos oficiais. Material da rede: Nylon ou algodão resistente, com bordas reforçadas. Suportes da rede: metal ou plástico resistente, com sistema de fixação seguro e ajustável para garantir a estabilidade da rede.	01	Unid.
80.	Microfone sem fio: Modelo profissional com no mínimo 50 canais Kit com 02 microfones sem Fio Transmissão de som sem interferência. Controle de volume para ambos os canais. Especificações da Base (receptor) Estabilidade de operação aproximada: (-10/+500C) Frequência de operação aproximada: UHF 640690 MHZ Distância de operação mínima: 50m (sem obstruções) Sensibilidade mínima: -98dbm Soquete de saída: XLR 6.3 Alimentação: 110v/220v bivolt Especificações Microfone: Frequência de operação aproximada: UHF 640 690 MHz Resposta da frequência de áudio mínima: 45Hz-16khz (±3dB) Estabilidade de frequência mínima: ±0,005% Alimentação: 02 pilhas AA Itens inclusos 2 Microfones sem fio 1 Receptor 1 Fonte bivolt 1 Cabo P10'	03	Kit
81.	Microscópio Biológico binocular com aumento de até 160x, iluminação em LED. Voltagem: 110v/220v Tem uma cabeça binocular Tem 4 objetivos de 4x Tem 4 oculares de 10x	02	Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Ampliação dos objetivos: 4x, 10x, 40x, 100x 4 oculares Diâmetro dos oculares: 19mm, 13mm Sem entrada USB		
82.	Modelo Anatômico Torso Assexuado 45cm em 25 Partes, Anatomia Bissexual 45 cm de altura 25 partes desmontáveis Detalhes anatômicos precisos Ideal para estudos e educação Material durável e de qualidade	01	Unid.
83.	Modelo de Esqueleto humano, 85cm com suporte Altura: 85x30 cm Peso: 197 kg Esqueleto Humano Articulado com suporte	01	Unid.
84.	Palito de picolé e sorvete artesanal com ponta redonda	1500	Unid.
85.	Papel carbono, na cor amarela, medida de 33x43 cm, 180 gramas, pacote com 50 folhas	06	Pacote
86.	Papel color set estampado, 48 cm x 66 cm, estampas variadas	300	Unid.
87.	Papel color set liso, 48 cm x 66 cm, cores variadas	300	Unid.
88.	Papel contact filme adesivo plástico transparente 45 cm x 25 m - rolo	04	Unid.
89.	Papel crepom cores sortidas, medida de 48cm x 02 metros, cores vibrantes, pacote com 10 unidades	60	Pacote
90.	Papel foto A4 adesivado, gramatura 115g, pacote com 50 folhas	25	Pacote
91.	Papel foto A4, gramatura 180g, pacote com 50 folhas	30	Pacote
92.	Papel kraft 66cm x 96cm, gramatura 80g	300	Unid.
93.	Papel laminado, cores variadas, na medida de 48x60 cm, pacote com 50 folhas	06	Pacote
94.	Papel offset A4, branco, gramatura 180g, pacote com 100 unidades	15	Pacote
95.	Papel sulfite A4 amarelo, pacote com 50 folhas, gramatura 75 g	15	Pacote
96.	Papel sulfite A4 azul, pacote com 50 folhas, gramatura 75g	15	Pacote
97.	Papel sulfite A4 fluorescente, cores variadas no mesmo pacote, pacote com 50 folhas, gramatura 75g	30	Pacote
98.	Papel sulfite A4 rosa, pacote com 50 folhas, gramatura 75g	15	Pacote
99.	Papel sulfite A4 verde, pacote com 50 folhas, gramatura 75g	15	Pacote
100.	Papel sulfite A4 (210mmx297mm). Gramatura 75g/m2. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	18	Caixa
101.	Papel vergê A4, 180g, na cor amarelo claro, pacote com 50 folhas	06	Pacote
102.	Papel vergê A4, 180g, na cor azul claro, pacote com 50 folhas	06	Pacote
103.	Papel vergê A4, 180g, na cor verde claro, pacote com 50 folhas	06	Pacote
104.	Pastas de aba elásticas ofício plastificada: Dimensões: 33 cm x 24 cm x 0,04 cm, cores sortidas.	150	Unid.
105.	Pastas suspensas kraft marmorizada, dimensões: 361 mm de comprimento, 240 mm de largura e 0,38 mm de espessura.	100	Unid.
106.	Peteca Base: borracha Presilha: polipropileno "pp" Cor: Branca ou colorida Pena de peru	15	Unid.
107.	Pincel quadro branco, recarregável azul, caixa com 12 unidades	15	Caixa
108.	Pincel quadro branco, recarregável preto, caixa com 12 unidades	15	Caixa
109.	Pincel quadro branco, recarregável vermelho caixa com 12 unidades.	06	Caixa
110.	Placa de EVA atalhados, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.
111.	Placa de EVA com glitter, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.
112.	Placa de EVA especial 3D, cores variadas, 48x40 cm 2mm	3000	Unid.
113.	Placa de EVA estampadas, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.
114.	Placa de EVA liso, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.
115.	Placa de EVA listrado, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

116.	Placa de EVA poá, cores variadas, 48x40 2mm	300	Unid.
117.	Plastificadora Potência: 350W Largura: 42 cm Espessura máxima da folha: 0,07mm Altura: 0,16m Largura: 0,55 Peso: 2,182 kg	02	Unid.
118.	Refiladora De Papel A3 Rpm 420 - Capacidade máxima de corte: 04 folhas de 75 g - Comprimento do corte: 45 cm - Dimensões : 56 x 24,5 x 8,5 cm - Dimensões do Tampo: 45 x 21 cm - Tampo em aço pintado eletrostaticamente para maior resistência - Serigrafia com escala milimétrica e dimensões mais usuais de corte - Lâminas em aço inox 30L encruado - Apoio em borracha para maior resistência - Régua de segurança e prensadora de folhas - Peso aproximado: 2,5 kg	03	Unid.
119.	Régua plástica transparente 30 cm caixa com 50 unidades	5	Caixa
120.	Smart TV LED, 85 polegadas com tecnologia ultra 4K HD, com conversor e WI-FI integrados, tela widescreen no formato 16:9, recurso que possibilite reproduzir fotos, músicas e vídeos por meio de entrada USB, tela retangular de alta resolução (ULTRA HD), potência de saída de áudio de 15W RMS, 01 (uma) entrada áudio, 01 (uma) entrada de RF (Terrestre/Cabo), 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN), biblioteca de aplicativos com conteúdo disponível para download.	01	Unid.
121.	Som bluetooth, Cor: preto Voltagem: 110v/220v Potência mínima: 100w Tipo de alto falante: wofer Resposta mínima em frequência: 30 hz Resposta máxima: 20khz Autonomia máxima de bateria: 18h	02	Unid.
122.	Suporte para durex fino, tamanho do centro 12 cm x 19 cm x 20 cm, material plástico resistente.	03	Unid.
123.	Suporte para fita durex larga, para uso de fitas de 50 mm, fitas com tubetes de 3" (76,2 cm)	03	Unid.
124.	Tatame 100 cm x 100 cm x 20 mm, material EVA preto	35	Unid.
125.	Tecido não tecido (TNT), na cor amarelo, rolo com 50m	02	rolo
126.	Tecido não tecido (TNT), na cor azul, rolo com 50m	02	rolo
127.	Tecido não tecido (TNT), na cor branco, rolo com 50m	02	rolo
128.	Tecido não tecido (TNT), na cor laranja, rolo com 50m	02	rolo
129.	Tecido não tecido (TNT), na cor preto, rolo com 50m	02	rolo
130.	Tecido não tecido (TNT), na cor verde, rolo com 50m	02	rolo
131.	Tecido não tecido (TNT), na cor vermelho, rolo com 50m	02	rolo
132.	Tecido pano de prato branco alvejado Material: algodão Dimensões: 66C x 41L cm.	600	Unid.
133.	Tela de pintura, 30x40 cm, com moldura de madeira Espessura: 17 mm	400	Unid.
134.	Tesoura aço inox 24,5 cm – 9 – 5/8 polegadas	30	Unid.
135.	Tesoura escolar 13 cm, sem ponta caixa com 24 unidades	08	Caixa
136.	Tinta de tecido 37 ml, cores sortidas	1000	Unid.
137.	Tinta facial cremosa a base de vaselina com 10 cores	15	Unid.
138.	Tinta guache, 250 ml, na cor amarelo	06	Unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

139.	Tinta guache, 250 ml, na cor azul	06	Unid.
140.	Tinta guache, 250 ml, na cor branco	06	Unid.
141.	Tinta guache, 250 ml, na cor laranja	06	Unid.
142.	Tinta guache, 250 ml, na cor preto	06	Unid.
143.	Tinta guache, 250 ml, na cor verde	06	Unid.
144.	Tinta guache, 250 ml, na cor vermelho	06	Unid.
145.	Trena longa aberta 50m	02	Unid.

1.2 O objeto desta contratação é classificado como comum, pois atendem as especificações usuais, que podem ser oferecidos por diversas empresas e que possuem padrões amplamente conhecidos no mercado.

1.3 O contrato terá a vigência de 01 (um) ano.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o objetivo de promover um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos, é fundamental contar com uma variedade de materiais que permitam a realização de atividades educativas, esportivas, recreativas de forma eficaz.

A necessidade surge da importância de proporcionar um ambiente acolhedor e estimulante para os alunos durante o período integral, garantindo que estejam bem atendidos em suas demandas educacionais e lúdicas. Além disso, a aquisição de materiais de qualidade contribui para a promoção da saúde, segurança e bem-estar dos estudantes, bem como para a eficácia das práticas pedagógicas realizadas pela equipe escolar.

Essa descrição da necessidade ajuda a contextualizar o motivo pelo qual a aquisição de materiais para o período integral é necessária e os benefícios esperados para os alunos e para a instituição educacional como um todo. Ela também pode ser usada para orientar a seleção dos materiais a serem adquiridos e garantir que atendam adequadamente às demandas e objetivos estabelecidos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução contempla a seleção criteriosa dos materiais, levando em consideração a durabilidade, a qualidade e a adequação às especificidades da unidade escolar. Serão adquiridos produtos de fornecedores confiáveis, garantindo a segurança e a funcionalidade dos itens adquiridos.

Com esta iniciativa, espera-se promover a melhoria da infraestrutura educacional da Escola Amélia Franco, contribuindo para o fortalecimento do sistema de ensino e para o desenvolvimento integral dos alunos. Este investimento representa um compromisso com a qualidade da educação, visando proporcionar condições mais favoráveis para o aprendizado e para o crescimento pessoal e acadêmico da comunidade escolar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência e do futuro Contrato.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

4.4 Os produtos, objeto desta contratação, deve atender às especificações técnicas exigidas pelas normativas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

vigentes sobre eles, e garantir segurança e eficácia em sua utilização. Além disso, é crucial que os produtos estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos.

4.5 Os materiais devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT.

4.6 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos, incluindo o transporte e a entrega no local indicado e garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar o Contrato.

4.7 Fornecer produtos, novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.

4.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.9 Prestar garantia para todos os produtos, que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as normas estabelecidas, dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

4.10 Entregar os objetos, nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.11 A empresa deverá promover a substituição dos objetos que forem recusados e que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

4.12 Os fornecedores devem oferecer suporte técnico adequado para os materiais/equipamentos adquiridos, incluindo assistência técnica para problemas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

4.13 A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos objetos licitados, poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

4.14 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.15 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16 A contratada, deverá certificar, que o produtor deve conter as especificações sobre embalagens adequadas para transporte e armazenamento do produto, bem como rotulagem clara e precisa, contendo informações como data de produção, origem do produto.

4.17 Todos os materiais permanentes adquiridos devem atender aos rigorosos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes.

4.18 A instalação, quando aplicável, também deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, garantindo que os materiais estejam prontos para uso imediato.

4.19 Os fornecedores devem oferecer **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (doze) MESES para todos os equipamentos**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

(como televisor, data show, computador, microscópio) adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento durante esse período.

4.20 Qualquer problema dentro do período da garantia, a empresa contratada, será responsável pela substituição ou troca dos produtos, de acordo com **item 4.11** deste TR.

4.21 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os itens deverão ser entregues no local estabelecido em até 15 (quinze) dias úteis, como descrito no item **4.10** deste TR, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os itens serão entregues no seguinte endereço:
Rua Dr. Getúlio Portela, nº 585, Bairro Centro
Campos Altos – MG, 38.970-000

5.3 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

5.4 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.5 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

5.6 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Campos Altos – MG, sempre previamente comunicado pela Secretária requisitante.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.





7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os itens recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 O item recebido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) bem (ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento:

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

7.3.4.1 Nome da instituição bancária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 7.3.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);
7.3.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;
7.3.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.
7.3.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;





8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade o materiais/equipamentos nos quantitativos solicitados.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor total do item, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2 O valor total deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa da presente contratação é de **R\$241.689,48 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Ábaco de madeira 10 colunas 7x24x2 cm – 440g	05	Unid.	R\$60,00	R\$ 300,00
2.	Agulha crochê, kit com 12 unidades, tamanhos variados em metal	06	kit	R\$41,08	R\$246,48
3.	Agulha para bordado metal, tamanhos variados caixa com 12 unidades	06	Caixa	R\$31,00	R\$186,00
4.	Apito som alto, profissional com cordão, Dimensões: 8x7x2,5 cm; 0,02g	05	Unid.	R\$20,00	R\$100,00
5.	Armário de aço 198x120x40, 4 prateleiras	03	Unid.	R\$1.550,00	R\$4.650,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	P a 120, chapa 26				
6.	Balança digital cozinha Capacidade máxima: 10kg Sensibilidade: 10000 g Possui função: Tara Funciona com 2 pilhas AAA Suporta até 10 kg	02	Unid.	R\$50,10	R\$100,20
7.	Balão bexiga liso 9, cores sortidas, pacote com 50 balões	30	Pacote	R\$22,83	R\$ 684,90
8.	Bambolê arco reforçado 60 cm	100	Unid.	R\$16,90	R\$1.690,00
9.	Barbante cru, 06 fios, rolo de 200 gramas	50	Rolo	R\$24,50	R\$1.225,00
10.	Bola de basquete: Características: Peso: 567 a 650 gramas Circunferência: 74,9 a 78 cm Gomos: 8 Laminado: Microfibra Construção: Matrizada Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Miolo: Cápsula Sis	20	Unid.	R\$119,30	R\$2.386,00
11.	Bola de handebol: Material: Couro ou material sintético. Peso: 240 a 280 gramas Diâmetro: 46 a 48 cm	15	Unid.	R\$144,15	R\$2.162,25
12.	Bola de vôlei: Circunferência: 65 a 67 cm Peso: 270 gramas	20	Unid.	R\$119,00	R\$2.380,00
13.	Bola futsal: Material: Poliuretano Tecnologia/Construção: Ultrafusion. Peso: 300 a 330 gramas Diâmetro: 52 a 55 cm 6/8 LBS Gomos: 6 Câmara: 6D	10	Unid.	R\$120,00	R\$ 1.200,00
14.	Bola queimada: Peso: 270 gramas Circunferência: 65 cm a 67 cm Costurada, 18 gomos Confeccionada com PVC	20	Unid.	R\$95,33	R\$1.906,60
15.	Bomba de ar para encher bolas: Bomba manual, pressão máxima: 200 psi, 01 agulha de metal rosqueável. Medida: 30 cm Material: alumínio, aço carbono e polímero termoplástico. Peso: 1720 gramas	06	Unid.	R\$57,97	R\$347,82
16.	Borracha branca, número 20, macia, caixa com 20 unidades	10	Caixa	R\$28,36	R\$283,60
17.	Brinquedos de montar, material em plástico resistente, peças coloridas, para crianças acima de 05 anos, kit com 1.000 peças	09	Kit	R\$175,02	R\$1.575,18
18.	Caderno brochurão 96 folhas com pauta, 27,5 cm x 20 cm. Capa na cor azul, tipo de encadernação: costurada.	300	Unid.	R\$15,28	R\$4.584,00
19.	Caderno brochurão 96 folhas com pauta,				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	27,5cm x 20 cm. Capa na cor vermelha, tipo de encadernação: costurada.	300	Unid.	R\$15,28	R\$4.584,00
20.	Caderno brochurão sem pauta 96 folhas, capa dura, capas de variadas, encadernação costurada.	150	Unid.	R\$15,00	R\$2.250,00
21.	Caderno de caligrafia capa comum 40 folhas, 24,8cm x 19 cm, capa na cor vermelha, tipo de encadernação: costurada	200	Unid.	R\$15,40	R\$3.080,00
22.	Caderno desenho grande capa dura 48 folhas, formato: 20 x27,5cm, miolo em papel offset 63g/m ³	250	Unid.	R\$22,95	R\$5.737,50
23.	Caderno quadriculado, capa intermediária, 1x1 cm, 48 folhas	150	Unid.	R\$19,66	R\$2.949,00
24.	Caixa organizadora, kit com 06 unidades, 56 litros, 58x40x34 cm – com tampa de trava	06	kit	R\$345,67	R\$2.074,02
25.	Cama elástica 4,27 metros Rede de proteção em malha 11 fio 5.1 Isotubos de proteção com espuma blindada Molas em aço galvanizado fio 3,2 mm Poteção de mola com espuma de alta densidade e revestimento em lona vinílica. Peso aproximado: 72kg Itens inclusos: 72 molas de 18 cm em aço galvanizado fio 3,2 mm 1 rede de proteção para cama elástica 4,27m multicolorida 8 isotubos blindados multicoloridos 1 proteção de molas para cama elástica 4,27m 8 ponteiros de plástico d alta residência (polipropileno)	03	Unid.	R\$3.064,00	R\$9.192,00
26.	Caneta para tecido – na cor amarela – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa	R\$49,63	R\$248,15
27.	Caneta para tecido – na cor azul – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa	R\$49,63	R\$49,63
28.	Caneta para tecido – na cor laranja – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa	R\$49,63	R\$49,63
29.	Caneta para tecido – na cor marrom – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa	R\$49,63	R\$49,63
30.	Caneta para tecido – na cor verde – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa	R\$49,63	R\$49,63
31.	Caneta para tecido – na cor vermelha – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa	R\$49,63	R\$49,63
32.	Caneta para tecido- na cor preta – ideal para finalização de pintura e marcações de roupas – caixa com 06 unidades	05	Caixa	R\$49,63	R\$49,63

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 38 de 59





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

33.	Caneta retroprojeter – preta – ponta grossa – 1.00 mm – resistente a água – caixa com 12 unidades	05	Caixa	R\$62,58	R\$312,90
34.	Caneta retroprojeter – vermelha -ponta fina – 0.7mm – resistente a água – caixa com 12 unidades	05	Caixa	R\$63,98	R\$319,90
35.	Caneta retroprojeter, preta, ponta fina, 0,07mm, resistente a água, com caixa com 12 unidades.	05	Caixa	R\$64,45	R\$322,25
36.	Cartolina comum, 66 cm x 50 cm, 150 gramas, cores sortidas	400	Unid.	R\$2,15	R\$860,00
37.	Cartucho reposição para pincel de quadro branco, azul, caixa com 12 unidades Conteúdo: 5,50 ml	15	Caixa	R\$63,25	R\$948,75
38.	Cartucho reposição para pincel de quadro branco, preto, caixa com 12 unidades Conteúdo: 5,50 ml	15	Caixa	R\$63,25	R\$948,75
39.	Cartucho reposição para pincel de quadro branco, vermelho, caixa com 12 unidades Conteúdo: 5,50 ml	15	Caixa	R\$63,25	R\$948,75
40.	Clips 12/0, aço galvanizado, caixa com 500 gramas	03	Caixa	R\$24,67	R\$74,01
41.	Clips 4/0, aço galvanizado, caixa com 500 gramas	03	Caixa	R\$24,49	R\$73,47
42.	Cola adesiva instantâneo multiuso 20 gramas, alta viscosidade nº 03, caixa com 12 unidades	06	Caixa	R\$70,83	R\$424,98
43.	Cola branca 1kg	15	Unid.	R\$26,77	R\$401,55
44.	Cola branca escolar 90 gramas caixa com 12 unidades	15	Caixa	R\$45,37	R\$680,55
45.	Cola de silicone 90 gramas caixa com 12 unidades	15	Caixa	R\$97,90	R\$1.468,50
46.	Colchonete confeccionado em espuma flexível 100% poliuretano Comprimento e largura: 95x55 cm Espessura: 3 cm Revestido em tecido impermeável e lavável, courvin/napa azul royal	70	Unid.	R\$68,06	R\$4.764,20
47.	Colete futebol, tecido helanquinha ou dryfit tamanho G, nas cores azul e vermelho	50	Unid.	R\$28,18	R\$1.409,00
48.	Colete futebol, tecido helanquinha ou dryfit, tamanho M, nas cores azul e vermelho	50	Unid.	R\$28,18	R\$1.409,00
49.	Cones kit 23 cm funcional, material PVC, cores variadas, 20 unidades em cada kit	05	Kit	R\$115,43	R\$577,15
50.	Corda de pular: fabricada com materiais de alta qualidade como alumínio, aço, silicone e ABS. Comprimento de 3 m e ajustável.	30	Unid.	R\$36,00	R\$1.080,00
51.	Corda de sisal 50 metros no rolo, material: sisal, cor natural, 50 metros no rolo, 8 mm de espessura	06	Rolo	R\$66,26	R\$397,56
52.	Cronômetro digital profissional para atletas com função progressiva, relógio de alta precisão para treinamento e competição, ideal para performance	04	Unid.	R\$43,30	R\$173,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	esportiva				
53.	Data Show Projektor multimídia Brilhante e com cores vivas: 4.00 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida) e 4.00 lumens de brilho em branco (saída de luz branca) HDMI: Conecte dispositivos de formas rápida por meio de porta HDMI, esportes, shows, filmes e muito mais. Correção de efeito trapézio automática: Ajusta vertical e horizontalmente para alcançar facilmente uma imagem perfeitamente retangular. Vida útil da lâmpada: Lâmpada E-TORL de alta eficiência dura até 5.500 em modo normal e até 12.00 horas em modo ECO. Características Ecológicas Chip 3LCD que economiza energia Lâmpada E-TORL que economiza energia Baixo consumo de energia, de 0,3W no modo de espera Desenvolvido para reciclagem fácil.	03	Unid.	R\$3.500,00	R\$10.500,00
54.	Encadernadora 49 furos, perfurador de papel Encadernação espiral redonda, 49 furos Dimensões do produto: 34x39x16 cm: 7 kg Confeccionada em aço inoxidável.	02	Unid.	R\$1.131,74	R\$2.263,48
55.	Envelopes pardo A3, 370mmx470mm, 80gm ³ , caixa com 50 unidades	03	Caixa	R\$89,23	R\$267,69
56.	Fita adesiva de espuma dupla face 2,4mmx10 m	35	Unid.	R\$26,90	R\$941,50
57.	Fita adesiva transparente, 48mmx45m	150	Unid.	R\$7,72	R\$1.158,00
58.	Fita crepe adesiva, 18mmx50m	150	Unid.	R\$8,23	R\$ 1.234,50
59.	Fita crepe automotiva 48mmx50m	150	Unid.	R\$26,23	R\$3.934,50
60.	Fita dupla face acrílica 12mm x30m	150	Unid.	R\$30,26	R\$4.539,00
61.	Fita métrica plástica medida de 150 cm	07	Unid.	R\$7,84	R\$ 54,88
62.	Giz de cera cx. c/12 cores grandes, reto, gramatura:25g	250	Caixa	R\$12,00	R\$3.000,00
63.	Glitter purpurina colorido em pó 3g, cores sortidas	150	Unid.	R\$3,64	R\$546,00
64.	Globo Terrestre político/físico, 30 cm de diâmetro com lâmpada Led	02	Unid.	R\$218,75	R\$437,50
65.	Grampeador de metal para 100 folhas	03	Unid.	R\$77,50	R\$232,50
66.	Impressora colorida multifuncional, tanque de tinta colorida, wi-fi, Direct USB, bivolt, preta, com scanner, A4	03	Unid.	R\$1.660,00	R\$4.980,00
67.	Jogo de canetinha com 12 cores – tinta lavável	200	Unid.	R\$15,88	R\$3.176,00
68.	Jogo de xadrez, dama, gamão em madeira, tabuleiro 3x1, 40x40 cm	25	Unid.	R\$97,94	R\$2.448,50
69.	Lápis de colorir grande cx. com 12 cores, não aquarelável e não pastel, graduação HB, ponta de um lado só,	200	Caixa	R\$14,50	R\$2.900,00
70.	Linha de crochê cores sortidas, espessura de 1mm, 40 metros cada novelo, caixa 12 cores sortidas	15	Caixa	R\$53,23	R\$798,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

71.	Linha para bordar, meadas, 8 metros, com 06 fios, cores variadas	150	Unid.	R\$10,89	R\$1.633,50
72.	Lixa de parede 120, tamanho 23x28	150	Unid.	R\$4,35	R\$652,50
73.	Mapa das regiões do Brasil banner com moldura de pendurar, laminado, 120x90 cm.	01	Unid.	R\$84,67	R\$84,67
74.	Mapa do estado de Minas Gerais banner com moldura de pendurar laminado 120x90 cm	01	Unid.	R\$84,67	R\$84,67
75.	Mapa mundi banner com moldura de pendurar, laminado, 120x90 cm	01	Unid.	R\$95,50	R\$95,50
76.	Mapa político do Brasil banner com moldura de pendurar, laminado 120x90 cm	01	Unid.	R\$84,67	R\$84,67
77.	Material dourado completo 611 peças, caixa de madeira	20	Unid.	R\$138,40	R\$ 2.768,00
78.	Mesa de pebolim MDF (campo e gols) MDP (pés e laterais) tamanho da mesa 115x60x80 cm. Tamanho do campo: 102x58 cm	02	Unid.	R\$2.141,20	R\$4.282,40
79.	Mesa de ping pong Dimensões aproximadas: 2,74 m de comprimento x 1,525 m de largura Altura da mesa mínima: 76 cm do chão até a superfície de jogo. Espessura da superfície: entre 15mm e 25 mm, preferencialmente 25 mm para melhor qualidade de jogo. Material da superfície: MDF ou aglomerado de alta qualidade. Cor da superfície: verde escuro ou azul escuro, com linhas brancas de 2 cm de largura delimitando as bordas da mesa. Acabamento da superfície: antirreflexo e antiderrapante, garantindo durabilidade e resistência a impactos. Rede e suportes Altura da rede mínima: 15,25 cm, conforme os regulamentos oficiais. Material da rede: Nylon ou algodão resistente, com bordas reforçadas. Suportes da rede: metal ou plástico resistente, com sistema de fixação seguro e ajustável para garantir a estabilidade da rede.	01	Unid.	R\$1.699,04	R\$1.699,04
80.	Microfone sem fio: Modelo profissional com no mínimo 50 canais Kit com 02 microfones sem Fio Transmissão de som sem interferência. Controle de volume para ambos os canais. Especificações da Base (receptor) Estabilidade de operação aproximada: (-10-+500C) Frequência de operação aproximada: UHF 640690 MHZ Distância de operação mínima: 50m (sem	03	kit	R\$440,34	R\$1.321,02





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	obstruções) Sensibilidade mínima: -98dbm Soquete de saída: XLR 6.3 Alimentação: 110v/220v bivolt Especificações Microfone: Frequência de operação aproximada: UHF 640 690 MHz Resposta da frequência de áudio mínima: 45Hz-16khz (±3dB) Estabilidade de frequência mínima: ±0,005% Alimentação: 02 pilhas AA Itens inclusos 2 Microfones sem fio 1 Receptor 1 Fonte bivolt 1 Cabo P10'				
81.	Microscópio Biológico binocular com aumento de até 160x, iluminação em LED. Voltagem: 110v/220v Tem uma cabeça binocular Tem 4 objetivos de 4x Tem 4 oculares de 10x Ampliação dos objetivos: 4x, 10x, 40x, 100x 4 oculares Diâmetro dos oculares: 19mm, 13mm Sem entrada USB	02	Unid.	R\$2.089,89	R\$4.179,78
82.	Modelo Anatômico Torso Assexuado 45cm em 25 Partes, Anatomia Bissexual 45 cm de altura 25 partes desmontáveis Detalhes anatômicos precisos Ideal para estudos e educação Material durável e de qualidade	01	Unid.	R\$1.130,90	R\$1.130,90
83.	Modelo de Esqueleto humano, 85cm com suporte Altura: 85x30 cm Peso: 197 kg Esqueleto Humano Articulado com suporte	01	Unid.	R\$620,43	R\$620,43
84.	Palito de picolé e sorvete artesanal com ponta redonda. Pacote com 100 unidades	15	Pacotes	R\$15,56	R\$233,40
85.	Papel carbono, na cor amarela, medida de 33x43 cm, 180 gramas, pacote com 50 folhas	06	Pacotes	R\$60,00	R\$360,00
86.	Papel color set estampado, 48 cm x 66 cm, estampas variadas	300	Unid.	R\$3,97	R\$1.191,00
87.	Papel color set liso, 48 cm x 66 cm, cores variadas	300	Unid.	R\$2,17	R\$651,00
88.	Papel contact filme adesivo plástico transparente 45 cm x 25 m - rolo	04	Unid.	R\$95,30	R\$381,20
89.	Papel crepom cores sortidas, medida de 48cm x 02 metros, cores vibrantes, pacote com 10 unidades	60	Pacotes	R\$24,12	R\$1.447,20
90.	Papel foto A4 adesivado, gramatura 115g, pacote com 50 folhas	25	Pacotes	R\$29,72	R\$743,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

91.	Papel foto A4, gramatura 180g, pacote com 50 folhas	30	Pacote	R\$30,64	R\$919,20
92.	Papel kraft 66cm x 96cm, gramatura 80g	300	Unid.	R\$2,88	63017
93.	Papel laminado, cores variadas, na medida de 48x60 cm, pacote com 50 folhas	06	Pacote	R\$80,22	R\$481,32
94.	Papel offset A4, branco, gramatura 180g, pacote com 100 unidades	15	Pacote	R\$67,97	R\$1.019,55
95.	Papel sulfite A4 amarelo, pacote com 50 folhas, gramatura 75 g	15	Pacote	R\$15,33	R\$229,95
96.	Papel sulfite A4 azul, pacote com 50 folhas, gramatura 75g	15	Pacote	R\$15,33	R\$229,95
97.	Papel sulfite A4 fluorescente, cores variadas no mesmo pacote, pacote com 50 folhas, gramatura 75g	30	Pacote	R\$20,13	R\$603,90
98.	Papel sulfite A4 rosa, pacote com 50 folhas, gramatura 75g	15	Pacote	R\$15,33	R\$229,95
99.	Papel sulfite A4 verde, pacote com 50 folhas, gramatura 75g	15	Pacote	R\$15,33	R\$229,95
100.	Papel sulfite A4 (210mmx297mm). Gramatura 75g/m2. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	18	Caixa	R\$359,32	R\$6.467,76
101.	Papel vergê A4, 180g, na cor amarelo claro, pacote com 50 folhas	06	Pacote	R\$37,85	R\$227,10
102.	Papel vergê A4, 180g, na cor azul claro, pacote com 50 folhas	06	Pacote	R\$37,85	R\$227,10
103.	Papel vergê A4, 180g, na cor verde claro, pacote com 50 folhas	06	Pacote	R\$37,85	R\$227,10
104.	Pastas de aba elásticas ofício plastificada: Dimensões: 33 cm x 24 cm x 0,04 cm, cores sortidas.	150	Unid.	R\$14,31	R\$2.146,50
105.	Pastas suspensas kraft marmorizada, dimensões: 361 mm de comprimento, 240 mm de largura e 0,38 mm de espessura.	100	Unid.	R\$5,49	R\$549,00
106.	Peteca Base: borracha Presilha: polipropileno "pp" Cor: Branca ou colorida Pena de peru	15	Unid.	R\$29,99	R\$449,85
107.	Pincel quadro branco, recarregável azul, caixa com 12 unidades	15	Caixa	R\$45,27	R\$679,05
108.	Pincel quadro branco, recarregável preto, caixa com 12 unidades	15	Caixa	R\$45,27	R\$679,05
109.	Pincel quadro branco, recarregável vermelho caixa com 12 unidades.	06	Caixa	R\$45,27	R\$271,62
110.	Placa de EVA atalhados, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.	R\$7,35	R\$2.205,00
111.	Placa de EVA com glitter, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.	R\$7,04	R\$2.112,00
112.	Placa de EVA especial 3D, cores variadas, 48x40 cm 2mm	3000	Unid.	R\$7,54	R\$22.620,00
113.	Placa de EVA estampadas, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.	R\$9,58	R\$2.874,00
114.	Placa de EVA liso, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.	R\$3,01	R\$903,00
115.	Placa de EVA listrado, cores variadas, 48x40 cm 2mm	300	Unid.	R\$10,95	R\$3.285,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

116.	Placa de EVA poá, cores variadas, 48x40 2mm	300	Unid.	R\$9,64	R\$2.892,00
117.	Plastificadora Potência: 350W Largura: 42 cm Espessura máxima da folha: 0,07mm Altura: 0,16m Largura: 0,55 Peso: 2,182 kg	02	Unid.	R\$885,67	R\$1.771,34
118.	Refiladora De Papel A3 Rpm 420 - Capacidade máxima de corte: 04 folhas de 75 g - Comprimento do corte: 45 cm - Dimensões : 56 x 24,5 x 8,5 cm - Dimensões do Tampo: 45 x 21 cm - Tampo em aço pintado eletrostaticamente para maior resistência - Serigrafia com escala milimétrica e dimensões mais usuais de corte - Lâminas em aço inox 30L encruado - Apoio em borracha para maior resistência - Régua de segurança e prensadora de folhas - Peso aproximado: 2,5 kg	03	Unid.	R\$447,75	R\$1.343,25
119.	Régua plástica transparente 30 cm caixa com 50 unidades	5	Caixa	R\$65,08	R\$325,40
120.	Smart TV LED, 85 polegadas com tecnologia ultra 4K HD, com conversor e Wi-Fi integrados, tela widescreen no formato 16:9, recurso que possibilite reproduzir fotos, músicas e vídeos por meio de entrada USB, tela retangular de alta resolução (ULTRA HD), potência de saída de áudio de 15W RMS, 01 (uma) entrada áudio, 01 (uma) entrada de RF (Terrestre/Cabo), 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN), biblioteca de aplicativos com conteúdo disponível para download.	01	Unid.	R\$9.022,24	R\$9.022,24
121.	Som bluetooth, party box 110 Cor: preto Voltagem: 110v/220v Potência: 100w Tipo de alto falante: wofer Resposta mínima em frequência: 30 hz Resposta máxima: 20khz Autonomia máxima de bateria: 18h	02	Unid.	R\$2.783,00	R\$5.566,00
122.	Suporte para durex fino, tamanho do centro 12 cm x 19 cm x 20 cm, material plástico resistente.	03	Unid.	R\$34,90	R\$104,70
123.	Suporte para fita durex larga, para uso de fitas de 50 mm, fitas com tubetes de 3" (76,2 cm)	03	Unid.	R\$71,75	R\$215,25
124.	Tatame 100 cm x 100 cm x 20 mm, material EVA preto	35	Unid.	R\$82,65	R\$2.892,75
125.	Tecido não tecido (TNT), na cor amarelo, rolo com 50m	02	rolo	R\$79,84	R\$159,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

126.	Tecido não tecido (TNT), na cor azul, rolo com 50m	02	rolo	R\$79,84	R\$159,68
127.	Tecido não tecido (TNT), na cor branco, rolo com 50m	02	rolo	R\$79,84	R\$159,68
128.	Tecido não tecido (TNT), na cor laranja, rolo com 50m	02	rolo	R\$79,84	R\$159,68
129.	Tecido não tecido (TNT), na cor preto, rolo com 50m	02	rolo	R\$79,84	R\$159,68
130.	Tecido não tecido (TNT), na cor verde, rolo com 50m	02	rolo	R\$79,84	R\$159,68
131.	Tecido não tecido (TNT), na cor vermelho, rolo com 50m	02	rolo	R\$79,84	R\$159,68
132.	Tecido pano de prato branco alvejado Material: algodão Dimensões: 66C x 41L cm.	600	Unid.	R\$10,82	R\$6.492,00
133.	Tela de pintura, 30x40 cm, com moldura de madeira Espessura: 17 mm	400	Unid.	R\$ 20,54	R\$8.216,00
134.	Tesoura aço inox 24,5 cm – 9 – 5/8 polegadas	30	Unid.	R\$27,75	R\$832,50
135.	Tesoura escolar 13 cm, sem ponta caixa com 24 unidades	08	Caixa	R\$58,40	R\$467,20
136.	Tinta de tecido 37 ml, cores sortidas	1000	Unid.	R\$5,99	R\$5.990,00
137.	Tinta facial cremosa a base de vaselina com 10 cores	15	Unid.	R\$49,94	R\$749,10
138.	Tinta guache, 250 ml, na cor amarelo	06	Unid.	R\$13,00	R\$78,00
139.	Tinta guache, 250 ml, na cor azul	06	Unid.	R\$13,00	R\$78,00
140.	Tinta guache, 250 ml, na cor branco	06	Unid.	R\$13,00	R\$78,00
141.	Tinta guache, 250 ml, na cor laranja	06	Unid.	R\$13,00	R\$78,00
142.	Tinta guache, 250 ml, na cor preto	06	Unid.	R\$13,00	R\$78,00
143.	Tinta guache, 250 ml, na cor verde	06	Unid.	R\$13,00	R\$78,00
144.	Tinta guache, 250 ml, na cor vermelho	06	Unid.	R\$13,00	R\$78,00
145.	Trena longa aberta 50m	02	Unid.	R\$76,32	R\$ 152,64

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Atividades Ensino Fundamental

02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3000

- Ficha 230
- Fonte do Recurso 2.569.000.0000
- Conta Corrente: 18.482-9 – Agência: 3038-4
- RECURSO FEDERAL

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Atividades Ensino Fundamental

02.27.02.12.361.0025.2030.4490.5200

- Ficha 233
- Fonte do Recurso 2.569.000.0000
- Conta Corrente: 18.482-9 – Agência: 3038-4
- RECURSO FEDERAL

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Educação

Campos Altos – MG, 16 de outubro de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência:Banco:						
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.						
REPRESENTANTE LEGAL	Nome					
	Cargo/Função					
	Endereço					
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função) _____ na empresa) _____, residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do item a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão nº 75/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AMÉLIA FRANCO E JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2025, homologado em/...../2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 Os itens deverão ser entregues no local estabelecido em até 15 (quinze) dias úteis, como descrito no item 4.10 deste TR, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

3.5 Os itens serão entregues no seguinte endereço:

Rua Dr. Getúlio Portela, nº 585, Bairro Centro
Campos Altos – MG, 38.970-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.6 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

3.7 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.8 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

3.9 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Campos Altos – MG, sempre previamente comunicado pela Secretária requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

5.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens entregue, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

5.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.5 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Atividades Ensino Fundamental

02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3000

- Ficha 230
- Fonte do Recurso 2.569.000.0000
- Conta Corrente: 18.482-9 – Agência: 3038-4
- RECURSO FEDERAL

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCAÇÃO - F.M.D.E

Manut.Atividades Ensino Fundamental

02.27.02.12.361.0025.2030.4490.5200

- Ficha 233
- Fonte do Recurso 2.569.000.0000
- Conta Corrente: 18.482-9 – Agência: 3038-4
- RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da **Servidora Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contrato o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1 O CONTRATADO compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados, utilizados ou compartilhados no âmbito da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações.

16.2 O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3 A inobservância das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar, além da responsabilização civil, a aplicação das sanções previstas na LGPD e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis."

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____
_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 75/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **16/10/2025 15:55:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1525.1X55.837H.304V.2660**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2C2.F3D** - Tipo de Documento: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Nº 1/ADL/2025**

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **16/10/2025 - 15:55:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 15V7.5K55.737A.Z353.7424

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

